

DIÁRIO
OFICIAL

*Prefeitura Municipal
de
Macajuba*

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 002/2021.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

EDITAL Nº 002/2021

**ESTABELECE A ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONVOCA AS
ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAJUBA - BAHIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 18 da Lei Municipal de nº 198/2015, pelo presente edital, convoca todas as entidades não governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município há mais de um ano, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 08 de março do ano de 2021, às 09 horas, no CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Dr. José Marcelino de Souza, s/n, Centro, Macajuba/BA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial mediante afixação na sede da Prefeitura, da Câmara Municipal, bancos, associações cívicas, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como a divulgação em jornais de circulação local, redes sociais da prefeitura e demais meios de comunicação, procedendo à eleição no Fórum específico segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Macajuba – Bahia, 23 de fevereiro de 2021.



LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

ANEXO I

Regulamento para o 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2021-2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2021-2022.

O Prefeito do Município de Macajuba, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, para o biênio 2021-2022.

Da Assembleia

Art. 1º - A Assembleia estará aberta a todos os interessados, participando do Fórum Específico apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º - A Assembleia será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, instituída pelo Decreto nº 55/2021, que procederá à abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º. As habilitações das entidades não governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de verão ser realizadas no período de 25/02/2021 a 05/03/2021, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa em formulário próprio, no CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Rua Dr. José Marcelino de Souza, s/n, Centro, Macajuba/BA.

Art. 4º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

Do Fórum Específico

Art. 5º - O Fórum Específico será destinado à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e serão dirigidas por Mesas Diretoras específicas.

Art. 6º - As Mesas Diretoras serão compostas de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

Parágrafo único. É vedada a participação, nas Mesas Diretoras, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 7º - Compete às Mesas Diretoras:

- I - proceder à abertura do Fórum;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII - proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos.
- VIII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX - consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X - deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.
- XI - manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
- XII - proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XIII - lavrar a ata do Fórum Específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XIV - acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o Fórum Específico;
- XV - encaminhar a ata dos trabalhos realizados no Fórum Específico à Presidência da Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

Art. 8º - O Fórum Específico terá seu início e término, no horário de 09h30min.

Da votação

Art. 9º - As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10- Poderão votar no Fórum Específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 11- O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12 - A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.13 - Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 14 - Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria, no caso de haver inscritos apenas para algumas das categorias.

Art. 15 - A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da apuração

Art. 16 - A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do Fórum Específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 17 - Serão nulas as cédulas que:

I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;

II - não corresponderem ao modelo da cédula "Oficial";

III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

Art. 18 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 19 - Serão considerados escolhidos:

I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válido sem cada categoria de representação;

II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 20 - Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da homologação

Art. 21 - A homologação do resultado geral do Fórum Específico será feito na Assembleia por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 22 - No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 23 - O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial.

Das vagas

Art. 24- As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, serão em número de 05 (cinco), nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- b) 02 (dois) representantes de instituição religiosa com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso.
- c) 02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Parágrafo único – No Fórum Específico também serão escolhidos as entidades suplentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA

CNPJ: 13.810.841/0001-06

Da posse

Art. 25 - Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Das disposições finais

Art. 26 - A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 27 - A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 28 - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 29 - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Macajuba – Bahia, 23 de fevereiro de 2021.



LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA - BA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba - Ba
(74) 3259-2126